

## Informativo nº 05/2021 - Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência <caop.idosoepcd@mppr.mp.br>  
Para: CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência <caop.idosoepcd@mppr.mp.br>

28 de junho de 2021 17:17

Informativo nº 05/21 | 24/06/2021

### [CNMP regulamenta a atuação dos membros do Ministério Público na defesa das pessoas com deficiência que residem em instituições de acolhimento](#)



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Após o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovar por unanimidade, foi publicada a [Resolução nº 228/2021](#), de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência acolhidas em Residências Inclusivas e dá outras providências. A normativa prevê, logo em seu artigo 1º, o dever dos Agentes Ministeriais, com atuação na área de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, de inspecionar pessoalmente, com periodicidade mínima anual, as instituições que prestem serviços de acolhimento para esse público. Além disso, de acordo com a Resolução, devem ser disponibilizados, sempre que possível, ao menos um assistente social, um psicólogo e um arquiteto e/ou engenheiro para acompanharem as fiscalizações com a finalidade de prestar assistência técnica. A previsão acerca do envio de relatório à Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público, até o dia 15 do mês subsequente, de forma excepcional e temporária, ficará suspensa enquanto vigorar a [Resolução CNMP nº 208/2020](#), que suspende a vigência de dispositivos de resoluções expedidas pelo CNMP enquanto durarem as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19. Para saber mais, [clique aqui](#).

### [Atualização das informações sobre o andamento das fiscalizações de acessibilidade no âmbito do Acordo de Cooperação entre MPPR/CREA-PR](#)



Mais Acessibilidade

Através do [Ofício Circular nº 05/2021-CAOIPCD](#), considerando o atual contexto de pandemia da COVID-19 e as informações outrora repassadas por meio do [Ofício Circular nº 01/2021-CAOIPCD](#), o Centro de Apoio divulgou atualização sobre o andamento das fiscalizações de acessibilidade realizadas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2017, celebrado entre MPPR e CREA-PR, o qual é operacionalizado no bojo do Projeto “MP Inclusivo: Mais Acessibilidade”. No documento, além de informar a nova perspectiva de retomada das atividades indicada pelo Departamento de Fiscalização do CREA-PR (DEFIS), para o mês de julho, conforme informação do [Ofício nº 14.2021-DEFIS](#), reforçou-se que os pedidos das Promotorias de Justiça do MPPR vêm sendo recebidos normalmente pelo CAOIPCD, passando pela análise preliminar do Setor de Engenharia da unidade e remessa ao CREA-PR para atendimento, assim que for possível a retomada das atividades presenciais, bem como que o Setor de Engenharia do CAOIPCD pode realizar análises técnicas, para auxiliar os trabalhos das unidades ministeriais, devendo, para tanto, observar-se os critérios estabelecidos por meio da [Portaria nº 01/2019-CAOIPCD](#) e envio do pedido nos moldes previstos no [Ofício Circular nº 04/2017-CAOIPCD](#).

## **CNMP aprova inclusão de pessoas com deficiência na Política de Atendimento ao Público no Ministério Público**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por unanimidade, a proposta que alterou a [Resolução nº 205, de 18 de dezembro de 2019](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Atendimento ao Público no âmbito do Ministério Público. Por meio da [Resolução nº 227, de 20 de maio de 2021](#), foi incluído o inciso XVIII, no artigo 2º daquela resolução, que trata da adaptação na forma e nas estratégias de atendimento às pessoas com deficiência. A conselheira Fernanda Marinela, relatora da proposta, consolidou em seu voto que o acréscimo “é fundamental para assegurar as condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e ao pleno exercício da cidadania”. Portanto, mais um valioso passo e importante conquista no que se refere aos direitos das pessoas com deficiência. Para ler mais, [clique aqui](#).

## **Acessibilidade obrigatória em salas de cinema é novamente adiada**



A Câmara dos Deputados aprovou, em 26 de maio de 2021, a [Medida Provisória 1.025/2020](#), prevendo a prorrogação, até 1º de janeiro de 2023, do prazo para fornecimento de recursos de acessibilidade a pessoas com deficiência visual e auditiva, nos termos previstos na Lei Brasileira de Inclusão ([Lei nº 13.146/2015](#)). Inicialmente o prazo para a adequação encerrava-se em janeiro de 2020, considerando a prorrogação realizada no último dia de 2019 (com a aprovação da [Medida Provisória nº 917/2019](#)). A providência se fundamenta na queda de faturamento experimentada pelo setor frente à pandemia do Coronavírus, sobretudo diante do empecilho no funcionamento, decorrente das dificuldades de evolução no plano nacional de imunização. A medida foi aprovada no dia seguinte no Senado Federal e convertida na [Lei nº 14.159/2021](#), publicada em 04/06/2021. Para saber mais, [clique aqui](#).

## **Alteração na Lei Estadual nº 17.799/2021 que institui o Dia da Valorização das Pessoas com Síndrome de Down**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

A [Lei Estadual nº 20.599, de 31 de maio de 2021](#) promoveu alteração na ementa e nos artigos 1º e 2º da [Lei nº 17.799/2013](#). Com as mudanças, além de instituir o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Down, realizado anualmente em 21 de março, incluiu-se a Semana de Ações no Campo da Síndrome de Down, as quais devem ser realizadas anualmente na semana que compreende a data mencionada. Como diretrizes básicas a serem observadas na Semana de Ações no Campo da Síndrome de Down, a lei passa a prever no artigo 2º, dentre outros, a promoção de orientação aos funcionários e colaboradores das áreas da saúde e educação; o fornecimento de informações à comunidade sobre inclusão, direitos sociais e trato com as pessoas com Síndrome de Down, inclusive, esclarecendo e coibindo preconceitos; o desenvolvimento de ações para conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Down do Ministério da Saúde e o ações articuladas com a política de educação permanente em saúde nos estabelecimentos de saúde, com o objetivo de qualificar o atendimento e o cumprimento dos direitos descritos na Lei Brasileira de Inclusão ([Lei Federal nº 13.146/2015](#)); e o estímulo à inclusão escolar no ensino regular público e particular.

## **AMPID publica Nota Pública de Apoio ao Projeto de Lei Nº 6.255/2019 que garante direitos a Lei de Reserva de Cargos (Cotas)**



A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos - AMPID, publicou uma nota pública em que solidifica seu apoio ao [projeto de lei nº 6255/2019](#), o qual garante a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, inabilitando empresas prestadoras de serviços que não

cumprirem essa reserva de cotas em convênios, contratos ou licitações com órgãos ou entidades da administração pública, em complemento ao artigo 104 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146/2015). Porém, a Associação esclareceu que não concorda com o substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Fabio Trad, tendo em vista considerar que, de forma inconsistente e vaga, adiciona a possibilidade de a empresa comprovar a inviabilidade do preenchimento da reserva de cargos. A nota conclui que a proposta de lei ajudará a dar concretude ao princípio geral da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - CDPD (Decreto nº 6.049/2009) que afirma: **todas as pessoas com deficiência** têm o direito de trabalhar em igualdade de oportunidade e condições com as demais pessoas (artigo 3º, letra e) para um trabalho (vaga, cargo, atividade, ofício, função) de sua livre escolha e aceito no mercado laboral, em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência (artigo 27). Para saber mais, [clique aqui](#).

### Novos critérios para concessão do BPC a idosos e pessoas com deficiência são aprovados



A Medida Provisória 1023/2020, em seu texto original, definiu como critério para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) a renda familiar per capita inferior a ¼ do salário. Contudo, em 2013, ao apreciar a Reclamação 4.374, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou parcialmente inconstitucional o art. 20, §3º, da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), que define o quarto do salário mínimo como critério objetivo para concessão do benefício. Para a Corte – que já havia declarado constitucional a norma através da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.232-1/DF no início do século –, “verificou-se a ocorrência do processo de inconstitucionalização decorrente de notórias mudanças fáticas (políticas, econômicas e sociais) e jurídicas (sucessivas modificações legislativas dos patamares econômicos utilizados como critérios de concessão de outros benefícios assistenciais por parte do Estado brasileiro)”, tendo o critério objetivo se tornado insuficiente para avaliação do real estado de miserabilidade social das famílias com idosos e/ou pessoas com deficiência. Nesta esteira, o texto aprovado pela Câmara dos Deputados apresenta três novos critérios para concessão do benefício, quais sejam: 1) o grau da deficiência; 2) a dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária; e 3) o comprometimento do orçamento do núcleo familiar com gastos médicos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Aos idosos aplicam-se apenas os dois últimos critérios. No Senado Federal, o texto foi aprovado na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV 10/2021), prevendo a concessão do benefício a pessoas com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, restando sancionada a Lei nº 14.173 de 2021 pela Presidência da República. Para saber mais, [clique aqui](#).

### Universidade particular terá que pagar indenização de R\$ 100 mil por falta de acessibilidade



A 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul manteve a sentença que determinou o pagamento do valor de R\$ 100 mil reais pelo descumprimento de uma decisão que ordenava a promoção de obras de acessibilidade previstas na Lei nº 10.098/2000 em uma Universidade. A ação foi ajuizada por aluno da instituição, que não conseguia acessar adequadamente ambientes da instituição com sua cadeira de rodas, tendo em vista as barreiras existentes. Mesmo com a determinação judicial para observação da Lei de Acessibilidade do ano 2000, a instituição deixou de promover as adequações necessárias. Assim, considerando a multa diária cominada, de R\$ 500, bem como a extrapolação do prazo para correção durante 1.721 dias, totalizou-se o valor de R\$ 860.500,00. Em sede de execução, o magistrado decidiu pela redução da multa ao patamar de R\$ 100.000,00, o que restou mantido pelo TJRS. Para saber mais, [clique aqui](#).

### Jogos Paralímpicos de Tóquio terão participação de 5 atletas curitibanos

Os paratletas curitibanos Vitor Tavares (do Badminton), Daniel Jorge da Silva e Anderson Rodrigues dos Santos (da Seleção Brasileira de Vôlei Sentado), Mari Santilli e Adriana Azevedo (da Canoagem) foram confirmados nos Jogos Paralímpicos de Tóquio, que devem ocorrer entre agosto e setembro de 2021. Todos os atletas são apoiados pelo Município de Curitiba através do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte. Além disso, tem-se

notícia de que o triatleta Ronan Cordeiro ainda disputa competições internacionais com chances de classificação para os Jogos Paralímpicos. Para ler a matéria completa, [clique aqui](#).



Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça  
de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

(41) 3250-4959 / 3250-4787 | [caop.idosoepcd@mppr.mp.br](mailto:caop.idosoepcd@mppr.mp.br) | [pcd.mppr.mp.br](http://pcd.mppr.mp.br)